



Conselho Municipal de Turismo– COMTUR

E-mail: comtur.registro@gmail.com

EDITAL Nº 001/2017

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Registro, gestão 2018/ 2019.

O Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 1.517/2015, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2018/2019, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I. DAS VAGAS

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.517/2015, serão 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) representantes, com seus respectivos suplentes, constituído por no mínimo 1/3 (um terço) e no máximo ½ (metade) de representantes do Poder Público, ficando assim definido pelo COMTUR, as vagas para a Sociedade Civil:

- Um representante e um suplente do setor Hoteleiro;
- Um representante e um suplente do setor de Alimentos e Bebidas;
- Um representante e um suplente do setor de Artesanato;
- Um representante e um suplente do setor de Agências de Viagens e Guias de Turismo;

Parágrafo 1º Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Turismo, admitindo-se apenas mais uma recondução, salvo aqueles membros que já estão compondo o Conselho os quais terão direito apenas a mais uma recondução.

Parágrafo 2º Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter qualquer vínculo com o Poder Público Municipal local, Estadual ou Federal.

II – DO CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Artigo 2º. O pedido de credenciamento de representantes deverá ser realizado na Secretaria de Cultura e Turismo, na Av. Marginal Castelo Branco, s/nº, Centro – Registro/SP, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no período de **24/10/2017 à 27/10/2017**.

Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Diretoria do Conselho.

Art. 3º. No ato da Habilitação, os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) da empresa em que exerce atividade relacionada à cadeia produtiva do turismo;

Parágrafo 2º O formulário de inscrição deve ser retirado na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Marginal Castelo Branco, s/nº, Centro – Registro/SP, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou solicitado por e-mail: turismo@registro.sp.gov.br.

III- DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

Artigo 4º. A Diretoria do COMTUR publicará a lista dos credenciados deferidos, no dia **31 de outubro de 2017** em jornal oficial de circulação local e na página oficial do COMTUR no Facebook.

Artigo 5º. Os Recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à Av. Marginal Castelo Branco, s/nº, Centro – Registro/SP, respeitando seus dias e horários de funcionamento, entre os dias **01/11/2017 e 07/11/2017**, e serão julgados pela Diretoria do COMTUR, devendo a decisão ficar disponível na Secretaria de Cultura e Turismo a partir do dia **13/11/2017**.

IV. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 6º A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2018/2019 do COMTUR será realizada no dia **14 de novembro de 2017** das 15h00min as 17h00min, na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Marginal Castelo Branco, s/nº, Centro – Registro/SP, sob responsabilidade e supervisão da Diretoria do COMTUR.

Artigo 7º. Participarão da eleição os candidatos e eleitores com seus cadastros e inscrições devidamente deferidos pela Diretoria do COMTUR, sendo vetado o voto por procuração.

Artigo 8º - A Assembleia Geral dar-se-á seguindo a seguinte ordem:

- Às 15h00min - Abertura e instalação da assembleia pelo Presidente do COMTUR Registro;
- Às 15h20min - Apresentação dos representantes da Sociedade Civil, habilitados pela Diretoria de COMTUR;
- Às 16h00min - Processo Eleitoral (votação)
- Às 16h20min - Apuração do resultado
- Às 16h50min - Divulgação dos eleitos e que irão compor o COMTUR biênio 2018/2019, definidos pela assembleia,

sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;

f) Às 17h00min - Encerramento da Assembleia Eleitoral

Parágrafo 1º - A eleição terá início, impreterivelmente às 15h00min observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos inscritos e habilitados.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Artigo 10º Os conselheiros do COMTUR terão as seguintes responsabilidades:

A. Participar de reuniões ordinárias trimestralmente;

B. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora;

C. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Artigo 11º. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Diretoria do COMTUR, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal Turismo de Registro.

Registro, 23 de outubro de 2017.

Maurizia Moura
Renato Zacarias dos Santos
Rubens Shimizu

Diretoria do COMTUR